

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5635/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 60/2022

FINALIDADE

Aquisição de Coletores para
secretaria de assistência social

PROponentes

3495 - M. Aparecida

contrato 54/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/05 A 16/05 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 02/05

HOMOLOGADO 16/05/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

000001
298



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022**2. OBJETO**

Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$18.985,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	Livre	18.985,00

Ubiratã – Paraná, 11 de abril de 2022

Chaudineia Souza Pozutti
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 12/4 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/04 /2022

Hora: 08:00

[Assinatura]
Divisão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

120
000004

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 168/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$18.985,00 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	Livre	18.985,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ellen Thais da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40310	1	1	Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	UN.	37,9700	18.985,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega será realizada de forma integral.

8.2. O prazo de entrega será de 05 dias úteis após recebimento da ordem de compra, via e-mail.

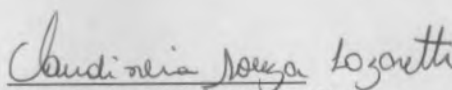
8.3. O local de entrega será no órgão gestor da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Paraná, nº 687, Centro – Ubitatã/PR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado: À vista, mediante entrega total e documentação fiscal.

Ubitatã, 11 de Abril de 2022.

nº 11000007


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UBIRATÃ

PREFEITURA



Justificativa para a contratação

Objeto: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), é importante que as ações socioassistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas em situação de maior vulnerabilidade ou risco social e, igualmente, aquelas atendidas nos serviços de acolhimento.

A Secretaria de Assistência Social trabalha com uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta iminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, consequentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

Claudineia Souza Lazaretti

Secretária de Assistência Social

000006 1918



PESQUISA DE MERCADO



COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOJA REAL LTDA. CNPJ: 76.889.765/0001-96	M. J. STEIAK DUTRA ME CNPJ: 00.423.577/0001-06	G R DA SILVA VESTUÁRIO LTDA - CANTINHO DA FAMÍLIA CNPJ: 73.203.325/0001-45	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO									
1	500	Cobertor microfibra casual, antialérgico, super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80m x 2,20m. Composição 100% poliéster, lavável com textura aveludada.	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 35,90	R\$ 36,00	Preço médio	R\$ 37,97	R\$ 18.985,00
TOTAL DO LOTE									R\$ 18.985,00

Ubiratã, 11 de Abril de 2022.

Gabriel Reis Salles
Gabriel Reis Salles

Servidor Responsável pela Composição de Valores

2910
000007

UBIRATÃ

PREFEITURA



000008
NR

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Loja Real LTDA - ME

CNPJ: 76.889.765/0001-96

ENDEREÇO: Av. Nilza de Oliveira Ripim, 1138, Centro - Ubiratã - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1675

E-MAIL: lojareal01@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	Cobertor Microfibra Casal, Antialérgico super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	markalou	42,00

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

LOJA REAL

Ubiratã - PR

44 3543-1675

44 9835-5858

UBIRATÃ

PREFEITURA



000009
198

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M. J. STEIAK DUTRA

CNPJ: 00 423 577 /0001-06

ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

TELEFONE: (44) 99118-1997

E-MAIL: BOLETOS.STEIAKTECIDOS@GMAIL.COM

ITENS

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	Cobertor Microfibra Casal, Antialérgico super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	35,00	17.500,00

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

00.423.577/0001-06

M.J. STEIAK DUTRA

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1497 - SALA B
CENTRO CEP 85.440-000 - UBIATÃ - PR

UBIRATÃ

PREFEITURA



29/0
000010

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: G. R. da Silva

CNPJ: 73.203.325.0001-45

ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PEREIRA 1587

TELEFONE: (44) 3543-1715 / (44) 99979 6377

E-MAIL: ELIZA LUDEMANN

ITENS

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	Cobertor Microfibra Casal, Antialérgico super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	FATEX	36,00

Eliza Luemann R. Bertoli

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

G. R. da Silva
CNPJ 73.203.325/0001-45
INSCR. 812.02109-56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.203.325/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1993
NOME EMPRESARIAL G R DA SILVA VESTUARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINHO DA FAMILIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO	NÚMERO 1587	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 14:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.423.577/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/1995	
NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1497		COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 3543-1621		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 14:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.889.765/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1987
NOME EMPRESARIAL LOJA REAL LTDA -		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA REAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1385	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 14:29:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1136 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orcamentaria.. = 16.01 Divisao de Desenvolvimento Social
Funcional..... = 082440004 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2097000 Auxilios a pessoas carentes.
Natureza da despesa... = 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/04/2022 ate 12/04/2022

Dotacao Inicial..... = 80.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 0,00
Empenhado ate o Periodo. = 0,00
Liquidado ate o Periodo. = 0,00
Pago ate o Periodo..... = 0,00
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 0,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 80.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Abr/2022, 08h e 29m.

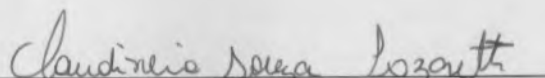
411973

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Licitação, sob o nº 168/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã - PR, 11 de Abril de 2022.


Claudineia Souza Lazaretti

MINUTAS E PARECER JURÍDICO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REQUISIÇÃO 168/2022 - COBERTORES ASSISTÊNCIA SOCIAL

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 25/04/2022 14:12

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 168/2022 em anexo

Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Eletrônico.

Para tanto, segue anexo documentos para verificação.

--

Divisão de Licitação

(44) 3543-8010

Município de Ubiratã

— Anexos: —

COBERTORES.pdf	915KB
----------------	-------

EDITAL COBERTORES.docx	87,7KB
------------------------	--------

UBIRATÃ

PREFEITURA



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

OBJETO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.



Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.



Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a para aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de abril de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

249
000023



PORTARIAS

1019
000024

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5635/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 16 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 16 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA O INVERNO**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 18.985,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	18.985,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente prego.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

bela, amada e gentil

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. *Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP*

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 16 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 16 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,

bela, amada e gentil

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (CENTAVO).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

bela, amada e gentil

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (PDF), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

bela, amada e gentil

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

bela, amada e gentil

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

bela, amada e gentil

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5635/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA O INVERNO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID 19), é importante que as ações assistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, de pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas atendidas no serviço de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha com uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta eminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, conseqüentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	500	UN.	37,97	18.985,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela *(colocar quem vai mandar o e-mail)*.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 687, centro – Ubiratã/PR, Secretaria de Assistência Social.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

bela, amada e gentil

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	18.985,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

bela, amada e gentil



10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5635/2022, Pregão Eletrônico n.º 60/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA O INVERNO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela *(colocar quem vai mandar o e-mail)*.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 687, centro – Ubiratã/PR, Secretaria de Assistência Social.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

bela, amada e gentil

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	18.985,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

bela, amada e gentil

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UB
000065



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5635/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, visando **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA O INVERNO** Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatã.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.

Ubatã, Paraná, 02 de Maio de 2022.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Colcha Cama

Descrição Detalhada: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,80 M, Gramatura Mínima: 300 G/M2, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.985,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000068

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.554- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 248, DE 2 DE MAIO DE 2022

Concede licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Valeria Cristina de Souza, ocupante do cargo de Servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 28/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 249, DE 2 DE MAIO DE 2022

Concede licença paternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias consecutivos de licença paternidade ao servidor Anderson da Silva Sampaio, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Fiscalização de Dívida Ativa, FG-04, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 250, DE 2 DE MAIO DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Lenimar Leite Beckauser, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, em 02/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 251, DE 2 DE MAIO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor Cicero Onofre dos Santos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional - Operacional e de Apoio - Classe VII, Nível 5, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 02/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 252, DE 2 DE MAIO DE 2022

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I – Gilmar Fernandes da Silva, para o cargo de Direção de Unidades de Saúde, CC 05, lotado na Secretaria da Saúde, em 02/05/2022;

II – Marilene Neves Soares Abou El Hossn, para o cargo de Coordenadora de Projetos Sociais, CC 06, lotada na Secretaria da Assistência Social, em 02/05/2022; e

III – Reinaldo Pereira de Souza, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 02/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 253, DE 2 DE MAIO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Silvío César Martins de Pádua, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários, CC 08, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 254, DE 2 DE MAIO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Silvío César Martins de Pádua, para o cargo de Assessor VI, lotado no Gabinete do Prefeito, em 02/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO SEMINOVO PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 17 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 17 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 29 de abril de 2022.

Ubiratã, Paraná 29 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5635/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, visando a AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA O INVERNO Data e horário do





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000069

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.554- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de pregos, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 02 de Maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTÁTEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

4. FORNECEDOR (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na rua Rio de Janeiro Nº 627, cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan Nº 1290 na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-44.100,00 (Quarenta e quatro Mil e cem reais).

6. FORNECEDOR (A): J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21, situada na rua Internacional Nº647, na cidade Santa Terezinha do Oeste, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

7. FORNECEDOR (A): MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04, situada na Avenida Por do Sol Nº 649, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-24.704,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quatro reais)

8. FORNECEDOR (A): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03, SITUADA NA Avenida Armelindo Trombini Nº 3380, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.

8.1 VALOR: 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais)

9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2022.

10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5635		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1600108244000420973390320300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.985,00		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/05/2022	Data Registro	03/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 5978184950 ([Logout](#))



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação do Processo Licitatório 5635/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.554 do dia 02.05.2022 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote

Leia-se: O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubatuba, 03 de maio de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000072

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.555- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Onde lê:

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

Leia-se:

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo. Ubatuba, Paraná, 03 de Maio de 2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de Maio de 2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo fica retificado o aviso de licitação do Processo Licitatório 5635/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.554 do dia 02 de Maio 2022 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote.

Leia-se: O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatuba, 03 de maio de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Termo de Conclusão de Obra

Contratada:	Lebrão Construtora LTDA
CNPJ	18.464.533/0001-90
Contrato	01/2021
Objeto:	Reforma do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ubatuba.
Fiscal de Contrato:	Genival de Assis de Lebrão, Nomeado pela Portaria 56/2021

Declaração

Declaro, sob pena de responsabilidade, que os serviços em questão foram 100% concluídos e estão de acordo com as especificações técnicas e de qualidade exigidos pela câmara municipal de Ubatuba.

Ubatuba, 15 de Fevereiro de 2022.

Genival de Assis de Lebrão

CPF 016.921.699-39

CREA-PR 129518/D

Fiscal Nomeado Pela Portaria 56/2021

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubatuba -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Social Compras" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de maio de 2022 09:21
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Fwd: ***SPAM*** ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Bom dia, os cobertores podem ser de cores sortidas... sem problemas.

Obrigado!

Em 10/05/2022 11:27, Licitação escreveu:

Gabriel,

Os cobertores, referentes ao pregão eletrônico 60/2022, serão de cores sortidas ou de uma cor só?

Atenciosamente,

Carla Baena

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ***SPAM*** ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Data: Mon, 9 May 2022 13:41:42 -0300

De: Licitações Disk Kanaro <licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br>

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Ilma. Comissão de Licitação.

A fim de melhor atendê-los, amparada pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Federal Nº 10.024/2019 e pelo presente Edital, vimos por meio deste, tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos ao **Pregão Eletrônico nº 60/2022**.
Segue(m) abaixo questionamento(s):

A) ITEM 01– COBERTOR DE MICROFIBRA:

O item será solicitado em cores sortidas?

Gostaria de solicitar esclarecimento também a respeito do valor unitário estimado: Visto que se trata de um material importado com muita dificuldade de se encontrar no mercado atual, o mesmo se encontra com valores excedentes ao estimado deste pregão.

Peço a gentileza em acusar o recebimento.

Desde já agradeço e fico no aguardo dos esclarecimentos.
Respeitosamente,

Gabriela Araújo

16/05/2022

LEB

Vendas | Setor de Licitações

Kanaro, Artigos de Cama, Mesa e Banho EIRELI
Distribuidora Teka

21 3217 9399 | 21 99962-0752



licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br

<http://www.palaciadahotelaria.com.br/>



Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho LTDA

<http://www.palaciadahotelaria.com.br>

licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br

(21) 2596-2821

(21) 3217-9399

(21) 99962-0752

Av. das Américas, 3120

Bloco 4 Loja 210.

22.640-102

Barra da Tijuca - RJ

--

Secretaria de Assistência Social - Ubiratã/PR

Gabriel Reis Salles

Compras/Licitações

(44) 3543-1369

D

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



LIVRARIA ACADÊMICA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$-12.000,00 (doze mil reais)**.

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CPF sob nº 125.753.559-58 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora MARIA BERENICE DE MELO, inscrita no CPF sob nº 022.351.939-19 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo no banco Bradesco, nº 590-8, e Agência 2056.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	Marca
1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	500	UN.	24,00	12.000,00	Hansery

Ubatã – PR, 16 de maio de 2022.

M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA -
LIVRARIA:29889651000166

Assinado de forma digital por M
APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA -
LIVRARIA:29889651000166
Dados: 2022.05.16 09:49:20 -03'00'

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**

**Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga
CPF: 125.753.559-58
RG: 13.069.567-1 SSP-PR**

29.889.651/0001-66

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603 – Centro
CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR

LIVRARIA ACADÊMICA



000078
219

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã – PR, 16 de maio de 2022.

M APARECIDA MEIRELES

DA SILVA BATINGA -

LIVRARIA:29889651000166

Assinado de forma digital por M

APARECIDA MEIRELES DA SILVA

BATINGA -

LIVRARIA:29889651000166

Dados: 2022.05.16 07:52:17 -03'00'

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA

BATINGA - LIVRARIA

Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga

CPF: 125.753.559-58

RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66

M APARECIDA MEIRELES DA

SILVA

BATINGA - LIVRARIA

Avenida Nilza de Oliveira Pipino,

nº 1603 – Centro

CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubatã-PR. CEP: 854.440-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA
AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO
CEP 85240-000 - MATO RICO - PR
FONE/FAX (42) 3633-1184

Serviço Distrital 000079
de Mato Rico 240

Livro 19-P

Folha 108/110

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA-LIVRARIA A FAVOR DE MARIA BERENICE DE MELO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante vêm que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (15/06/2021), nesta Cidade de Mato Rico, Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial de Notas, compareceu como Outorgante:- **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA-LIVRARIA**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.889.651/0001-66, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pepino, Sala 2, centro em Ubatã-PR neste ato representada nos termos, por sua Presidente **MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, brasileira, filha de **JOÃO MEIRELES DA SILVA** e **MARIA JOSE DE JESUS**, nascida em 11/02/1967, viúva, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 13.069.567-1/SSP/PR, expedida em 07/07/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 125.753.559-58, natural de Itabuna/BA, residente e domiciliada na Fazenda Aliança, Jacutinga, Mato Rico-PR; reconhecida como a própria por mim Ricardo Trindade, Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **MARIA BERENICE DE MELO**, brasileira, filha de **ONOFRE BENTO DE MELO** e **MARIA GLECERIA LEMOS DE MELO**, nascida em 02/10/1961, divorciada, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 085175.01.55.1979.2.00003.272.0000872-21, lavrado no CRC de Mato Rico-PR, maior e capaz, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02032527959/DETRAN/PR, expedida em 27/12/2016 e inscrita no CPF/MF sob nº 022.351.939-19, natural de Carmo do Rio Claro/MG, residente e domiciliada à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603, centro, Ubatã-PR; à qual confere: poderes para administrar a empresa acima mencionada, podendo para tanto dita procuradora, assinar requerimentos, aceitar e assinar livros e papeis, documentos e ou mais que necessario for, assinar contato social e alteração sociais, estipulando e/ou aceitando clausulas e condições da sociedade, representa-la junto a Junta Comercial de qualquer Estado, em todos os seus departamentos, para solicitar baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital, tratar de todos os negocios concorrentes a mesma, podendo pagar e receber contas, declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviço, contas, declarar comercio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, abrir e movimentar ou ainda encerrar conta bancária podendo ser corrente ou poupança, junto a Cooperativa de Credito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA

AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO

CEP 85240-000 - MATO RICO - PR

FONE/FAX (42) 3633-1184

Serviço Distrital 000080
de Mato Rico 299

Livro 19-P

Folha 108/110

Rural, Banco Itau S/A, Banco Bradesco, Banco do Brasil, Sicredi, Caixa Econômica Federal, Sicoob, e qualquer outro que se fizer necessário, podendo movimentar a conta corrente, e/ou a conta de poupança, podendo emitir e descontar e retirar cheques (e/ou) guias de retirada, requisitar talonários de cheques, cheques avulsos (e/ou) guias de retirada, utilizar cartão magnético, sacar e depositar valores, fazer transferência bancária, cadastrar e alterar senhas e assinatura eletrônica, receber informações sobre saldos, abrir e movimentar conta de depósitos, poupança, conta corrente, ou qualquer espécie e modalidade, podendo efetuar depósitos e retiradas, aceitar e estabelecer condições, prestar recibo e dar quitação passar recibos e dar quitacoes, verificar saldos bancarios, requerer talonarios de cheques, endossar e assinar duplicatas, endossar cheques de terceiro nominal e desconta-las, retirar cartão magnetico, cadastrar e alterar senhas eletronicas, fazer depositos, realizar saques nos terminais ou nos caixas da agência, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representa-la em quaisquer repartições publicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, Justiça Federal, podendo para tanto assinar requerimentos, propor parcelamentos de debitos, recibos de quitacoes, interpor recursos, desistencia, enfim representa-la no que for necessarios, inclusive em Empresas de Correios e Telegrafos, e empresas concessionarias de serviços publicos de um modo em geral, representa-la em qualquer juizo instancia ou tribunal, constituir advogados com poderes da clausula "ad-judicia", para o foro em geral, em qualquer instancia, juizo ou tribunal, propor e variar ações, acordar transigir, recorrer e interpor, embargar, concordar, fazer declarações de credito, desistir, firmar compromissos, podendo substabelecer a presente procuração em todo ou em parte se necessarios e ainda receber credito, passar recibos e dar quitacoes, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, representar a empresa na qualidade de preposto nas licitações, pregões e concorrências publicas e privadas, em quaisquer prefeituras municipais e órgãos governamentais, dentro do territorio brasileiro, ou nomear alguém para representar a empresa quando for necessario, conferindo ainda poderes para participar em quaisquer licitações publicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impgnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importancias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importancias caucionadas ou depositadas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante e tudo mais que for licito e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA

AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO

CEP 85240-000 - MATO RICO - PR

FONE/FAX (42) 3633-1184

*Serviço Distrital
de Mato Rico*

2090
000081

Livro 19-P

Folha 108/110

necessario para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o dara por bom firme e valioso, enfim os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 125.753.559-58, HASH N° ec74.8298.4c64.742f.4cf6.d0cc.e982.451a.47e2.e8a8, negativa. Guia do Funrejus n° 14000000006975046-2, devidamente quitada. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17. Total: R\$110,30. Protocolado sob n° 72/2021 na data de 15/06/2021. Eu, (a.), Ricardo Trindade, Designado, que a escrevi. Eu, (a.), Ricardo Trindade, Designado que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital n° 0189724PRAA0000000003121K. Mato Rico-PR, 15 de junho de 2021. (aa.) M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA-LIVRARIA, MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, Presidente da Outorgante. Ricardo Trindade, Designado. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17. Total: R\$110,30. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° [assinatura] da Verdade

Mato Rico-PR, 15 de junho de 2021

[assinatura]

Ricardo Trindade
Designado



000082
213

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.559.557-1 DATA DE EMISSÃO: 11/02/1967

NOME: MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA

BA: BATINGA

FILIAÇÃO: JOÃO MEIRELES DA SILVA
MARIA JOSE DE JESUS

NATURALIDADE: ITABUNA

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1967

CCO: ORIGEM: COMARCA CAMPINA LAGOA NOVA CANTU
C. CAS: 1106 LVRCHB. FOLHA: 288

CURTELAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA

BA: BATINGA

11/02/1967

UBIRATA

JUSTICA ELEITORAL

125.753.559-58

0054729090620

PROTOCOLADA ATENDIMENTO

Tipo de Serviço: CPF - INSCRIÇÃO

Código de Atendimento: 1350836792055

Data de Emissão: 31/03/2016 12:18:31

CPF do Contribuinte: 125.753.559-58

Nome Completo: MARIA APARECIDA MEIRELES

DA SILVA BATINGA

Data de Nascimento: 11/02/1967

Sexo: F

Nome da Mãe: MARIA JOSE DE JESUS

Título de Eleitor: 0054729090620

Naturalidade: ITABUNA

Localidade: LAGOA NOVA CANTU

Numero: 1106

Folha: 288

Muni: 1106

UF: BA

CEP: 45100-000

1 - Interessado: null - 50000-11

2 - Interessado: null - 100

Empresa
Nova
Bueni

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**

CPF/CNPJ: **125.753.559-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:56 do dia 16/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N5NG160522100156

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2022
FGTS	Validade:	27/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2022
Receita Municipal	Validade:	15/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/03/2018
CNAE Primário: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAE Secundário 1: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 2: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 3: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 10: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 11: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 12: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 13: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 14: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 15: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 16: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 17: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 18: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 19: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 20: 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
CNAE Secundário 21: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 CNAE Secundário 23: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
 CNAE Secundário 24: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
 CNAE Secundário 25: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
 CNAE Secundário 26: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
 CNAE Secundário 27: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
 CNAE Secundário 28: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
 CNAE Secundário 29: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
 CNAE Secundário 30: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
 CNAE Secundário 31: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
 Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1603 - SALA 02 - CENTRO
 Município / UF: Ubitatã / Paraná
 Telefone: (44) 35431434
 E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 125.753.559-58
 Nome: MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 125.753.559-58
 Nome: MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
 E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
 5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
 COMUNICAÇÕES
 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
 7020 - IMPRESSORAS
 7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
 7610 - LIVROS E FOLHETOS
 7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS
 7660 - FOLHAS E LIVROS DE MÚSICA
 7690 - IMPRESSOS DIVERSOS
 7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO

Emitido em: 16/05/2022 09:58

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Relatório de Credenciamento

Materiais

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

8305 - TECIDOS

8310 - FIOS E LINHAS

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

12629 - Recarga de Cartucho para Impressora 'Suspenso'

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

18872 - Remanufaturamento Cartucho (Cabeça Impressão) / Impressora / Copiadora / Fax 'Suspenso'

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

25054 - Impressão Digital



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data do nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4642702, 4712100, 4721104, 4742300, 4751201, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Fotocópias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista de produtos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Ruba</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 PR2180001900777			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA		NÚMERO 1366	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1603	
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4755502, 4755503, 4756300, 4759801, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604	Descrição do Objeto saneantes domissanitários e produtos de limpeza domiciliar, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000090

248



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4772500, 4781400, 4782201, 4782202, 4789005, 4789007, 8219901	Descrição do Objeto artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria riba</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000091

1178



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviativas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR. CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de doces, balas, bombons, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000092

228



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICIPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICIPIO Ubatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/11/2022
Código de Controle: 8A8F02CA0187E56D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/05/2022
Código de Controle: 2022042800049992333068

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2022
Código de Controle: 155500092022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90774992-42
Inscrição Municipal: 91890

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/08/2022
Código de Controle: 026469860-75

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/06/2022
Código de Controle: 142464074142464

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2022 10:02:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**
CNPJ: **29.889.651/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Desculpe o transtorno, sistema está em manutenção.

TCE-PR

➤ Pregão Eletrônico

987933.602022.4198.5121.250783052


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00060/2022

Às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5635, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00060/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Colcha Cama**Descrição Complementar:** Colcha Cama Material: 100% Poliéster, Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,80 M, Gramatura Mínima: 300 G/M2, Cor: Com Cor, Tipo: Lençol De Cima / Cobertor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.985,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Aceito para:** M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, pelo melhor lance de R\$ 24,0000.**Histórico****Item: 1 - Colcha Cama**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.106.787/0001-10	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 37,9700	R\$ 37,9700	13/05/2022 15:53:12
Marca: ETRURIA Fabricante: ETRURIA Modelo / Versão: ETRURIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA Porte da empresa: ME/EPP							
22.909.075/0001-22	J. H. CAVALCANTE	Sim	Sim	1	R\$ 37,9700	R\$ 37,9700	15/05/2022 15:46:58
Marca: Mundial Fabricante: Mundial Modelo / Versão: 1,80 x 2,20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA Porte da empresa: ME/EPP							
28.844.636/0001-39	ELO TEXTIL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 18.750,0000	R\$ 18.750,0000	13/05/2022 16:59:43
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA Porte da empresa: ME/EPP							
00.423.577/0001-06	M J STEIAK DUTRA	Sim	Sim	1	R\$ 18.985,0000	R\$ 18.985,0000	12/05/2022 14:21:25
Marca: CLASS Fabricante: CLASS IMPORTADORA LTDA Modelo / Versão: MANTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA Porte da empresa: ME/EPP							
30.141.903/0001-53	MEDIAN COMERCIAL	Sim	Sim	1	R\$ 18.985,0000	R\$ 18.985,0000	13/05/2022 08:56:13

EIRELI

Marca: importado

Fabricante: importado

Modelo / Versão: conforme edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 602022 Item: 1 - Colcha Cama Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,01 % Descrição: Colcha Cama Material: 100% Poliéster, 1,80 x 2,20 quantidade: 500 unidades

Porte da empresa: ME/EPP

29.889.651/0001-66	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	Sim	Sim	1	R\$ 18.985,0000	R\$ 18.985,0000	16/05/2022 07:58:16
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: ---

Fabricante: ----

Modelo / Versão: ----

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colcha Cama Material: 100% Poliéster, Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,80 M, Gramatura Mínima: 300 G/M2, Cor: Com Cor, Tipo: Lençol De Cama / Cobertor

Porte da empresa: ME/EPP

02.812.282/0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	13/05/2022 16:36:44
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: JOLITEX

Fabricante: JOLITEX

Modelo / Versão: JOLITEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE ANO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA QUANT.: 500 VALOR UNIT./TOTAL: R\$ 150,00 R\$ 75.000,00 MARCA/FABRICANTE: JOLITEX MODELO: JOLITEX PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS; NO PREÇO COTADO, ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS INSUMOS QUE OS COMPÕEM, TAIS COMO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; ENTREGA: 05 DIAS; GARANTIA: 12 MESES

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75.000,0000	02.812.282/0001-57	16/05/2022 08:30:00:760
R\$ 18.985,0000	30.141.903/0001-53	16/05/2022 08:30:00:760
R\$ 18.985,0000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:30:00:760
R\$ 18.985,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:30:00:760
R\$ 18.750,0000	28.844.636/0001-39	16/05/2022 08:30:00:760
R\$ 37,9700	22.909.075/0001-22	16/05/2022 08:30:00:760
R\$ 37,9700	42.106.787/0001-10	16/05/2022 08:30:00:760
* R\$ 37,5000	28.844.636/0001-39	16/05/2022 08:35:12:983
* R\$ 37,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:35:43:680
R\$ 18.895,0000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:37:23:353
R\$ 18.000,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:38:06:013
R\$ 18.500,0000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:38:24:637
R\$ 17.000,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:38:35:037
* R\$ 37,5000	28.844.636/0001-39	16/05/2022 08:38:49:183
R\$ 15.000,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:38:58:770
* R\$ 36,5000	22.909.075/0001-22	16/05/2022 08:39:09:867
R\$ 14.000,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:39:38:650
* R\$ 37,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:39:43:120
R\$ 29,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:40:13:480
R\$ 28,5500	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:41:24:190
R\$ 28,2500	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:42:04:453
R\$ 35,0000	22.909.075/0001-22	16/05/2022 08:42:09:537
R\$ 28,2350	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:42:34:907
R\$ 28,2000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:42:49:790
R\$ 28,1850	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:43:59:640
R\$ 28,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:44:10:787
R\$ 27,9590	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:44:47:087
R\$ 27,5500	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:45:09:910
R\$ 27,5300	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:45:49:110
R\$ 27,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:45:55:857
R\$ 26,9900	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:46:32:850
R\$ 26,9800	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:46:58:507
R\$ 26,8500	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:47:44:307
R\$ 26,8000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:47:54:487
R\$ 26,7500	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:48:31:163
R\$ 26,5000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:48:55:617
R\$ 26,4500	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:49:18:583

000100

R\$ 26,4000	22.909.075/0001-22	16/05/2022 08:49:26:823
R\$ 26,3900	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:50:03:793
R\$ 26,2500	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:50:32:353
R\$ 26,2300	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:51:21:880
R\$ 26,2200	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:52:00:203
R\$ 26,2100	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:52:10:427
R\$ 26,2000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:52:20:077
R\$ 26,1800	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:52:45:230
R\$ 26,1500	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:52:51:750
R\$ 26,0000	22.909.075/0001-22	16/05/2022 08:52:57:187
R\$ 25,8000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:53:08:710
R\$ 25,7000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:53:12:560
R\$ 25,6000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:53:22:073
R\$ 25,5000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:53:43:597
R\$ 25,0000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:53:52:817
R\$ 37,5000	28.844.636/0001-39	16/05/2022 08:53:53:477
R\$ 24,9000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:54:11:713
R\$ 24,5000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:54:25:007
R\$ 24,4000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:54:32:667
R\$ 24,3500	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:55:58:740
R\$ 24,3400	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:56:07:943
R\$ 24,3000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:56:18:850
R\$ 24,2900	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:56:28:640
R\$ 24,2800	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:56:45:390
R\$ 24,2700	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:57:03:867
R\$ 24,2000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:57:50:290
R\$ 24,1900	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:58:14:083
R\$ 24,1800	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:58:29:750
R\$ 24,1700	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:58:41:997
R\$ 24,1600	00.423.577/0001-06	16/05/2022 08:58:53:847
R\$ 24,1500	29.889.651/0001-66	16/05/2022 08:59:11:383
R\$ 24,1400	00.423.577/0001-06	16/05/2022 09:00:42:653
R\$ 24,1300	29.889.651/0001-66	16/05/2022 09:00:50:347
R\$ 24,1200	00.423.577/0001-06	16/05/2022 09:02:20:890
R\$ 24,1100	29.889.651/0001-66	16/05/2022 09:03:31:897
R\$ 24,1000	00.423.577/0001-06	16/05/2022 09:05:24:380
R\$ 24,0000	29.889.651/0001-66	16/05/2022 09:05:40:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/05/2022 08:32:20	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	16/05/2022 08:35:01	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	16/05/2022 08:37:45	Lance excluído no valor de R\$ 37,0000.
Exclusão de lance	16/05/2022 08:37:48	Lance excluído no valor de R\$ 37,5000.
Exclusão de lance	16/05/2022 08:39:16	Lance excluído no valor de R\$ 37,5000.
Exclusão de lance	16/05/2022 08:39:25	Lance excluído no valor de R\$ 36,5000.
Exclusão de lance	16/05/2022 08:39:47	Lance excluído no valor de R\$ 37,0000.
Encerramento etapa aberta	16/05/2022 09:07:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/05/2022 09:07:41	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/05/2022 09:10:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/05/2022 09:49:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66.
Aceite de proposta	16/05/2022 09:54:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 24,0000.
Habilitação de fornecedor	16/05/2022 10:12:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/05/2022 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2022 08:35:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2022 08:35:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2022 08:35:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/05/2022 08:35:57	-Bom dia Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	16/05/2022 08:37:45	O lance no valor de R\$ 37,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	16/05/2022 08:37:48	O lance no valor de R\$ 37,5000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	16/05/2022 08:38:19	Senhores fornecedor, o lance é p valor fechado e não unitário.
Sistema	16/05/2022 08:39:16	O lance no valor de R\$ 37,5000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	16/05/2022 08:39:25	O lance no valor de R\$ 36,5000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	16/05/2022 08:39:47	O lance no valor de R\$ 37,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	16/05/2022 08:47:34	As empresas devem ofertar o lance do item sobre o valor unitário.
Pregoeiro	16/05/2022 08:48:58	A o final da fase de lance será calculado o valor unitário para chegar no valor total.
Pregoeiro	16/05/2022 08:55:31	Prezados, dar lance do valor unitário. Após será calculado o valor unitário *500 un. que chegaremos ao valor total.
Sistema	16/05/2022 09:07:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/05/2022 09:08:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/05/2022 09:09:03	Prezados, bom dia! Continuem conectados.
Pregoeiro	16/05/2022 09:09:18	Para M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - bom dia Sr. licitante, está conectado?
Pregoeiro	16/05/2022 09:10:45	Para M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - Irei abrir o campo para ser anexado a proposta no prazo de 2 horas. Se tiver a opção de dar mais desconto ao município anexar junto a proposta.
Sistema	16/05/2022 09:10:53	Senhor fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/05/2022 09:49:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/05/2022 09:55:17	Continuem conectados, irei verificar os documentos de habilitação.
Pregoeiro	16/05/2022 10:12:51	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA. comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	16/05/2022 10:12:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/05/2022 10:13:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/05/2022 às 10:42:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/05/2022 08:16:23	
Abertura da sessão pública	16/05/2022 08:30:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	16/05/2022 08:35:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	16/05/2022 09:08:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/05/2022 10:12:59	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo	16/05/2022 10:13:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/05/2022 às 10:42:00.
---------------------	---------------------	---

000102

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:46 horas do dia 16 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 60/2022, processo nº. 5635/2022, cujo objeto é aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 16 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5635/2022.
2. MODALIDADE Nº: 60/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.
4. FORNECEDOR (A): **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.17
08:27:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000107-A

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.563- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

III— Norival Ortencio, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/12/2000 a 30/11/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 292, DE 18 DE MAIO DE 2022

Retorna servidor ao cargo de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar o servidor Vanderlei da Silva Sampaio, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Fiscalização de Dívida Ativa, FG-04, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, para o cargo de origem, Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau B, Nível 10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE MAIO DE 2022

Remove servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Remover o servidor Vanderlei da Silva Sampaio, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, para desempenhar suas funções na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a 16/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5651/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALÇADAS, MEIO FIO, BOCAS DE LOBO E GALERIAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 01 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 01 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 18 de maio de 2022.

Ubatuba, Paraná, 16 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5647/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TINTAS DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS QUE PASSARÃO POR REVITALIZAÇÃO RECAPE E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 18 de maio de 2022.

Ubatuba, Paraná, 16 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5643/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PISOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VEREADOR HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO E OS CALÇADÕES DAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO E RUA HERCULINO OTAVIANO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 03 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 03 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 18 de maio de 2022.

Ubatuba, Paraná, 17 de maio de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5635/2022.

2. MODALIDADE Nº: 60/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5654/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000 km, incluso peças, suprimentos originais e serviços para o veículo Ford Territory, Frota 262.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação direta através de dispensa por justificativa está fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140 – Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 54/2022
PROCESSO Nº 5635/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99833-2525, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5635/2022, Pregão 60/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	UN	24,00	12.000,00	Hansery

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

UBIRATÃ

PREFEITURA



4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela *(colocar quem vai mandar o e-mail)*.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 687, centro – Ubatuba/PR, Secretaria de Assistência Social.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	18.985,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

UBIRATÃ

PREFEITURA



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

UBIRATÃ

PREFEITURA



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

UBIRATÃ

PREFEITURA



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

UBIRATÃ

PREFEITURA



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 16 de maio de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.17
08:26:29 -03'00'

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

205
- 000117

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.563- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.

OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.

OBJETO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.

VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5635/2022.

OBJETO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5523/2021

OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 47.940,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 239.700,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5524/2021

OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim com a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 21.825,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 109.125,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, para Aquisição de Caminhão Seminovo para Secretaria de Serviços Rurais, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, às 10h, não teve nenhum interessado no fornecimento do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)